

Resolução nº 2.502



Projeto de Resolução nº 076/01

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2502	001	✓

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO SOBRE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Poder Legislativo fica obrigado a convocar plebiscito para decidir sobre a instalação ou não da Estação de Tratamento de Esgoto equipada com aeradores de alta capacidade no perímetro urbano de Volta Redonda, conforme o disposto no Inciso XIX do Artigo 30 da Lei Orgânica de Volta Redonda e combinados com os Artigos 119 e 120 da Constituição Estadual e o Artigo 14, Inciso I do Capítulo IV da Constituição Federal.

Artigo 2º - A votação será organizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) meses após aprovação da proposta, assegurando-se formas de publicidade gratuita para os partidários e os opositores da proposição.

Artigo 3º - O Tribunal Regional Eleitoral proclamará o resultado do plebiscito que será considerado como decisão definitiva sobre a questão proposta.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 14 de setembro de 2001.

Washington

BA

1000/01

Walmir Vitor de Souza
Vereador

Presidência

Alfredo F...

Justificativa:

- 1 - Considerando que várias dúvidas que vêm surgindo sobre os efeitos maléficos que a instalação deste tipo de ETE no perímetro urbano pode acarretar;
- 2 - Considerando que a comunidade do bairro é publicamente contra, a princípio;
- 3 - Considerando que a não instalação da ETE do Aterrado determinará a busca de outro bairro, deixando de ser um problema específico de um bairro, mas sim, de toda cidade;
- 4 - Considerando que a realização do plebiscito trará mais transparência ao processo exigindo debate que possa esclarecer todo o mal entendido;
- 5 - Considerando que este projeto está fundamentado pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Estadual e Constituição Federal e que contribuirá em muito para fortalecer a Democracia e possibilitará ao cidadão volta-redondense de exercer a sua cidadania.
Sendo assim, não vejo motivo para não realizar o plebiscito e que o povo exerça o seu papel e seja soberano.

Prot. nº 1200/01
Amps.

Alfredo F...



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2502	002	P

PARECER N.º 010/01

DA: CONSULTORIA JURÍDICA

SOLICITANTE: DIREÇÃO GERAL

DOCUMENTO: Projeto de Resolução N.º 076/01

EMENTA: Convocação de plebiscito sobre instalação de Estação de Tratamento de esgoto.

PARECER

O nobre vereador Walmir Vítor de Souza, apresenta o projeto de resolução, conforme o disposto no inciso XIX do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

Sendo que esta consultoria alerta aos nobres vereadores que o artigo 85 da Lei Orgânica do Município diz;


“que a proposição necessita de pelo menos a maioria dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco) por cento do eleitorado inscrito no Município ou na zona eleitoral.”

Diante do exposto, essa consultoria entende que o projeto de resolução só poderá ser apresentado pela maioria absoluta desta casa.

Solicitando que seja devolvido o projeto ao nobre vereador para tomar as medidas cabíveis é necessárias para sua apresentação.

É o que penso
S.M.J.

Volta Redonda, 05 de Outubro de 2001.


Procurador Legislativo
Amir Novaes



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PLS.	
2502	004	P

PARECER Nº 017

DA: _____ COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOLICITANTE: _____ PRESIDENTE DA CÂMARA
DOCUMENTO: _____ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 076/01

RELATÓRIO

O Vereador Walmir Vitor de Souza propõe a Esta Câmara Legislativa a convocação de plebiscito sobre instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Projeto de Resolução 076/01.

PARECER

A Consultoria Jurídica desta Casa ao elaborar o Parecer de nº 010/01, o fez com toda propriedade, vez que o artigo 85 da Lei Orgânica do Município estabelece às condições e quorum para apresentação e votação de Projeto desta natureza.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, solicita esta Comissão que o ilustre Vereador atenda na íntegra o disposto no artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e, após, submeter o Projeto de Resolução à apreciação do Plenário.

Volta Redonda, 15 de Abril de 2002.

Fuede Namen Cury
Presidente

Paulo César Lima Conrado
Membro
Washington Tadeu Granato Costa
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Expediente e Arquivo
RESOLUÇÃO N.º 2502
L.S. 003
P



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

025

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Cidadania e Direitos Humanos

RELATOR: Vereador: _____

ASSUNTO: PR n.º 076/01

SOMOS FAVORÁVELS

Sala Getúlio Vargas, 15 de abril de 2002

Assinatura do Relator

Washington



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Ativo
RECEBIDO	
2502	006 P

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 76/01 FOLHA DE DESPACHO Nº 001

<p>A DDA Para verificação de duplicidade Em 14/09/01</p>	<p>Comissão de <u>Finanças</u> Recebi para parecer em <u>[assinatura]</u></p>
<p><u>Rep</u> RYTA DE CÁSSIA CATTI PRETA C. MACHADO Ag. Legislativo IV - Mar, 081 Chefe da Dex</p>	<p><u>[assinatura]</u> Presidente</p>
<p>RECEBIDO EM 14/09/01</p>	<p>Comissão de <u>Cidadania</u></p>
<p><u>Diário</u> à Dda: Projeto sem duplicidade Em 17/9/01</p>	<p>Recebi para parecer em: <u>02/10/01</u> <u>[assinatura]</u></p>
<p><u>Diário</u> LEIA LELE E COSTA Chefe DDA - Mar. 045</p>	<p>Comissão de <u>Cidadania</u> Recebi para parecer em: <u>10/04/02</u> <u>[assinatura]</u> Presidente</p>
<p>RECEBIDO EM 17/09/01, 16:45 <u>[assinatura]</u> Divisão do Expediente</p>	<p>Comissão de <u>Finanças</u> Recebi para: <u>10/04/02</u> <u>[assinatura]</u></p>
<p>LIDO Em 24/9/01 <u>[assinatura]</u> Secretário</p>	<p>Comissão de <u>Finanças</u> Recebi para: <u>10/04/02</u> <u>[assinatura]</u></p>
<p>Encaminhada cópias aos Senadores CCD, PMVR, aut. controle, JG e e. jurídica conforme Resolução 1241. Em 24/9/01 <u>Maia</u></p>	<p>RETIROADO Vot. <u>[assinatura]</u> EM <u>[assinatura]</u></p>
<p>As Comissões de <u>Justiça, Finanças</u> <u>e Cidadania</u> Para Relatar. V. B. donde <u>24/9/01</u> <u>11301</u></p>	<p>APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO EM 15/04/02 <u>[assinatura]</u> 15 Senadores presentes por unanimidade.</p>
<p><u>[assinatura]</u> Presidente</p> <p>Comissão de <u>Justiça</u> Recebi para parecer em: <u>10/09/01</u> <u>[assinatura]</u> Presidente</p>	<p>APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO EM 15/04/02 <u>[assinatura]</u> 15 Senadores presentes por unanimidade.</p>

RECEBIDO EM 13.06.02

Pereira

RETIRADO
 p/ adiamento de discussao
 pelo V. Ex. Walmir Vitor
 EM 13.05.02
 Walmir Vitor
 SECRETARIO

APROVADO EM 2. VOTACAO
 EM 14/5/02
 Walmir Vitor
 SECRETARIO

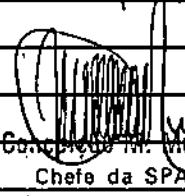
15 Vereadores presentes
 14 pela aprovacao
 01 pela rejeicao (Paiva)
 1/ emenda

Resolucao n.º 2.502
 de 15/05/2002

A CC,;

Para publicacao

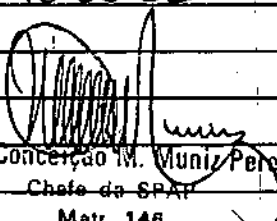
Em 29/05/02


 M.ª da Conceição M. Muniz Pereira
 Chefe da SPAP
 Matr. 146

A DDA,

Para arquivo.

Em 13.06.02


 M.ª da Conceição M. Muniz Pereira
 Chefe da SPAP
 Matr. 146



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Registro e Arquivo		
RESOLUÇÃO n.º	1.ª	
2502	007	P

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.502

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO SOBRE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Poder Legislativo fica obrigado a convocar plebiscito para decidir sobre a instalação ou não da Estação de Tratamento de Esgoto equipada com aeradores de alta capacidade no perímetro urbano de Volta Redonda, conforme o disposto no Inciso XIX do Artigo 30 da Lei Orgânica de Volta Redonda e combinado com os Artigos 119 e 120 da Constituição Estadual e o Artigo 14, Inciso I do Capítulo IV da Constituição Federal.

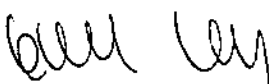
Artigo 2º - A votação será organizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) meses após a aprovação da proposta, assegurando-se formas de publicidade gratuita para os partidários e os opositores da proposição.

Artigo 3º - O Tribunal Regional Eleitoral proclamará o resultado do plebiscito que será considerado como decisão definitiva sobre a questão proposta.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de maio de 2002.


Gothardo Lopes Netto
Presidente


João Thomaz Araújo E. da Costa
Primeiro Secretário


Maurício Pessoa Garcia Junior
Primeiro Vice-Presidente


Zeomar Tessaro
2º Secretário


Paulo César Lima Conrado
Segundo Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão (3) na. o e /q. lvo
RESOLUÇÃO N. 2502
008

RESOLUÇÃO N.º 2.502

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO SOBRE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Poder Legislativo fica obrigado a convocar plebiscito para decidir sobre a instalação ou não da Estação de Tratamento de Esgoto equipada com aeradores de alta capacidade no perímetro urbano de Volta Redonda, conforme o disposto no Inciso XIX do Artigo 30 da Lei Orgânica de Volta Redonda e combinado com os Artigos 119 e 120 da Constituição Estadual e o Artigo 14, Inciso I do Capítulo IV da Constituição Federal.

Artigo 2º - A votação será organizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) meses após a aprovação da proposta, assegurando-se formas de publicidade gratuita para os partidários e os opositores da proposição.

Artigo 3º - O Tribunal Regional Eleitoral proclamará o resultado do plebiscito que será considerado como decisão definitiva sobre a questão proposta.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de maio de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

João Thomaz Araújo Ferreira da Costa

1º secretário

Zeomar Tessaro

2º secretário

Maurício Pessoa Garcia Júnior

1º vice-presidente

Paulo César Lima Conrado

2º vice-presidente

ANO VIII - RS 0,30

Nº 431 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

27 DE JUNHO DE 2002

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE